MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 276/XI-2º/2014-15

(Sobre regime jurídico de transferência de competências para os Municípios)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de fevereiro de 2015 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIEBRAÇÃO

O Governo da República fez aprovar, no passado dia 15 de janeiro, o diploma legal que estabelece o regime jurídico de delegação de competências para os Municípios em áreas tão sensíveis e importantes como a ação social, a saúde, o ensino e a cultura, o qual entrou em vigor na letra do Decreto-Lei nº 30/2015, de 12 de fevereiro, publicado no Diário da República.

Considerando a gravidade das consequências que aquele diploma legal representará para as autarquias locais, e considerando igualmente que se mantém absolutamente atual a tomada de posição assumida pela Câmara Municipal de Almada sobre esta matéria através do texto que aqui de reproduz na íntegra:

"*O Governo aprovou, na reunião de Conselho de Ministros do passado dia 15 de janeiro, o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais da saúde, do ensino e da cultura.*

Fê-lo apesar dos pareceres negativos dos Municípios e da sua Associação Nacional (ANMP), auscultados no âmbito de um processo que, como a própria ANMP refere, não representou mais que o cumprimento de uma formalidade,

EDITAL

Nº 276

desprovido, até pelos prazos em que decorreu, de qualquer sentido substancial ou de qualquer vontade de construção de uma solução que não aquela que, pela mão do governo, se encontrava já gizada.

Mais, fê-lo sem explicações que permitissem entender o sentido do regime proposto, sem estudos que o sustentassem e sem um mínimo de fundamentação capaz de permitir, por exemplo, compreender a escolha das áreas abrangidas, das soluções preconizadas ou dos critérios aptos a garantir as indispensáveis uniformidade e universalidade territoriais na construção do processo e na afetação de recursos.

Fê-lo, em suma, sobre a ausência de todos os elementos cuja presença a própria Lei nº 75/2013 impõe.

A Câmara Municipal de Almada considera que um processo de descentralização de competências, este só o será realmente se for ponderado, amplamente consensualizado, territorialmente equilibrado, apto a contribuir para um modelo global de aproximação da administração às necessidades e aspirações das populações, acompanhado da afetação dos recursos materiais e humanos adequados.

Associamo-lo a um processo de implementação das regiões administrativas, capaz de promover a criação de uma estrutura governativa intermédia, dotada de competências amplas, harmonizadora de políticas e recursos.

Consideramos que, em Portugal, a ausência de um poder regional tem dificultado a existência de uma política verdadeiramente descentralizadora e de complementaridade.

Podemos referir como exemplo o processo de delegação de competências nos municípios, por via da contratualização, iniciado em 2008, que longe de traduzir uma orientação de descentralização, veio impor um processo forçado de transferência de encargos, subordinando as autarquias a meros executores das

EDITAL

Nº 276

políticas definidas pela administração central, desrespeitando o princípio da autonomia do poder local, e desaproveitando as reais possibilidades que o princípio da subsidiariedade comporta.

Estaremos disponíveis para abordar um processo de descentralização num momento em que aos municípios sejam asseguradas as condições reais de prossecução das suas competências próprias historicamente consolidadas, quando a contratação de trabalhadores e a organização dos serviços municipais, não sejam objeto de cerceamentos injustificados. Quando a realização de despesa não se encontre limitada para lá do que a gestão financeira imporia ou a autonomia do Poder Local Democrático permite.

A solução que, nesta matéria, possa vir a ser encontrada, deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que faça sentido à luz do princípio da complementaridade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

O governo, ao invés, vem preconizar um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, manifestamente incompatível com a dimensão autonómica do Poder Local Democrático, de adesão dos Municípios a condições e objetivos predefinidos.

Condições e objetivos que, uma vez admitidos, desde logo nestas condições, configurariam uma subordinação a interesses, estratégias e políticas estranhas às próprias autarquias e à sua matriz, e que, associados à opção governativa de implementação deste processo através de "projetos-piloto", reforçando a ideia de um país a várias velocidades, por si só justificariam o parecer negativo que a ANMP deu à proposta de lei apresentada.

EDITAL

Nº 276

Abordar este tema num quadro não negocial, limitando a participação dos Municípios e da sua Associação Nacional a uma formalidade de pouco relevo, despida de qualquer substancialidade, indiferente para a conclusão do processo, constitui um contributo para a erosão de espaços de diálogo, de confronto de ideias, de realidades e opiniões.

Pelo exposto, a Câmara Municipal de Almada, reunida em Reunião Ordinária em 4 de fevereiro de 2015, manifesta:

1. *O seu desacordo expresso face ao regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado no Conselho de Ministros de 15 de Janeiro de 2015.*
2. *A necessidade desse regime jurídico resultar de um processo de discussão e de um quadro de consensualização, desde logo no plano municipal, capaz de reconhecer as especificidades locais e de integrá-las num todo nacional que, atentas as matérias em causa, consiga responder à necessidade de desenvolvimento do país, minorando discrepâncias, diferenças e desigualdades.*
3. *O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo este processo legislativo, à ANMP e, consequentemente, aos Municípios Portugueses e ao Poder Local Democrático.*
4. *A necessidade de promoção de uma discussão ampla, no quadro autárquico, relativamente às matérias em causa, com respeito pelos órgãos municipais e pelo princípio constitucional da autonomia municipal.*

   A presente tomada de posição, uma vez aprovada, deverá ser remetida aos órgãos de comunicação social, a todos os Municípios, à ANMP, aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho, às instituições sociais, ao ACES Almada-Seixal, ao Governo e às Juntas de Freguesia do Concelho".

EDITAL

Nº 276

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Ordinária nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015, delibera:

1. **Apoiar e subscrever integralmente a posição assumida pela Câmara Municipal de Almada acima reproduzida, reiterando a rejeição da imposição pelo Governo da República de um regime jurídico de delegação de competências nos Municípios contrário aos legítimos interesses das populações que os órgãos do Poder Local Democrático representa, nos exatos termos e conteúdo da moção aprovada pela Câmara Municipal no sua Reunião Pública de 4 de fevereiro passado.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 27 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)